



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Trata-se de pedido de parecer contábil financeiro, a respeito do Projeto de Lei nº 017/2021, que autoriza o Poder Executivo a conceder premiação em dinheiro no evento denominado Prêmio de Cafés Especiais.

Como Gestor do Município, é reservada ao Prefeito Municipal, a incumbência da condução das políticas públicas, cabendo exclusivamente ao Chefe do Executivo, no desenvolvimento de seu programa de governo, eleger prioridades e decidir se executará esta ou aquela ação governamental.

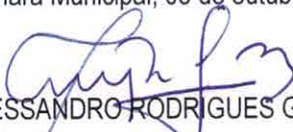
Notamos que o Projeto tem viabilização orçamentária, conforme mensagem anexa ao projeto, ficha 414, fonte 1001, ou seja, a despesa foi prevista dentro da programação orçamentária.

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – veio à luz para servir de instrumento básico para a consolidação de Programa de Estabilização Fiscal, com intuito de diminuir o déficit público e a estabilização do montante da dívida pública, para tanto, a criação ou expansão da despesa, deva vir acompanhada de impacto orçamentário financeiro, mas também, a LRF, faz algumas ressalvas, e neste caso é o que acontece, pois a lei ressalva a apresentação do referido impacto, para aquelas despesas considerados irrelevantes na LDO, é o que consta em nossa Lei de Diretrizes, no art. 22, que considera irrelevante, as despesas que não exceda ao valor de limite de dispensa de licitação.

Em nosso entendimento, o Projeto ora apresentado atende os requisitos da LRF, bem como aos princípios orçamentários.

Opinamos pelo prosseguimento.

Câmara Municipal, 05 de outubro de 2021


ALESSANDRO RODRIGUES GOMES
Analista